



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br



PROJETO DE LEI 31/2018

Dispõem sobre a divulgação da listagem de pacientes que aguardam consultas com especialistas ofertados pela Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem das especializações médicas, bem como os cidadãos que aguardam consulta, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme preceitua o art. 3, IV da Constituição Federal.

Art. 2º A divulgação, referida no artigo 1º será feita mediante fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos postos de saúde e farmácia básica popular municipal, assim como nos demais locais que estejam vinculados à Saúde Pública.

§1º A divulgação das informações de que trata esta Lei observará o direito a privacidade do paciente, que poderá ser identificado através das iniciais de seu nome, cumulativamente com o número do Cartão Nacional de Saúde- CNS ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

§2º A lista deverá respeitar a ordem cronológica, zelando pela dignidade humana, deverá conter o tempo mínimo, bem como máximo para a consulta do paciente;

REGISTRADO
Em 10/07/18

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETÁRIO

APROVADO
Em 03/09/18

Manoel Rodrigues
Presidente

POR
UNANIMIDADE

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000

“Não às drogas, sim à vida”

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

§ 3º As listagens deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, ou seja, especializações que o paciente necessita.

As listagens deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, ou seja, especializações que o paciente necessita. www.camarapiratini.rs.gov.br

Art.3 As listagens das consultas marcadas e posição na fila de espera deverão ser disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet.

Art.4 No caso de não comparecimento do paciente na consulta, o Poder Executivo colocará essa informação no seu site, na internet, e nos demais locais de acesso, conforme art. 2, bem como colocará a informação sobre o paciente que será beneficiado devido à ausência, posterior a isso, ficará incumbido de reorganizar a lista de espera, zelando pela ordem já existe.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini em

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO

MARCIAL LUCAS GUASTUCCI

VEREADOR DO MDB

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Justificativa

Senhor presidente,
Senhores vereadores:

Transparência pública é dever dos governantes e direito dos cidadãos.

Esta iniciativa visa à divulgação de forma acessível de todas as especializações médicas que o poder público oferta, da mesma maneira os paciente que necessitam de consulta com especialistas, democratizando assim a informação e acesso a estes procedimentos.

Objetivamente, quando o paciente consultar em uma unidade de saúde, poderá já saber de prontidão se o encaminhamento para médico especialista é ofertado gratuitamente ou não, e caso tenha esse direito, poderá requerer o mesmo, democratizando ainda mais este acesso.

Este projeto irá melhorar a qualidade deste serviço e propiciar tranquilidade aos usuários que dependem de médicos especializados para garantir seu tratamento, ocorre que devido à falta de informação acabam gastando seus recursos para arcar com consultas na esfera particular, sendo que estão disponíveis na rede Pública.

Cabe salientar, ainda, que são constantes as reclamações da população no sentido de que aguardam um longo tempo para serem informados quando irão ser ofertadas as consultas que necessitam, bem como não existe informações acerca de lista de espera para acompanharem, o que por si só acaba tumultuando e muitas vezes não conseguindo se comparecerem na consulta marcada.

Peço, por tanto, o apoio dos demais pares dessa casa para aprovação deste projeto, haja vista tratar-se de interesse social e principalmente acesso à saúde.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Sala das Sessões,
Piratini, 11 de Julho de 2018.



MARÇAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO MDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br


COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N°.31/2018.

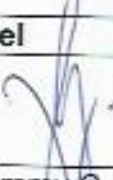
Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°.31/2018, que "DISPÕEM SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE PACIENTES QUE AGUARDAM CONSULTAS COM ESPECIALISTAS OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.", de autoria do vereador Marcial Guastucci.

Manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

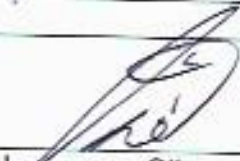
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Altino Aléxis Reyes de Matos- Presidente da Comissão
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Lourenço Silva- Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, 16 de junho de 2018.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**RUA BENTO GONÇALVES, 116
CNPJ: 22.862.949/0001-33
CEP: 96.490-000**

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 31/2018

Origem: Poder Legislativo

Dispõe sobre a divulgação da listagem de pacientes que aguardam consultas especializadas ofertadas pela Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

Vêm ao exame desta Assessora Jurídica o Projeto de Lei de origem do Poder Legislativo que dispõe sobre a divulgação da listagem de pacientes que aguardam consultas especializadas ofertadas pela Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

O projeto está adequado com competência de legislar, não possuindo vício de iniciativa, bem como, demonstra interesse local.

Vejamos,

Art. 30. Compete ao Município:

- II- Legislar sobre assuntos de interesse local;

Rua Bento Gonçalves, nº 116 - Piratini - RS - CEP: 96.490-000
Fone/Fax: 3257-1395

Email: camara@camarapiratini.rs.gov.br - www.camarapiratini.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

RUA BENTO GONÇALVES, 116

CNPJ: 22.862.949/0001-33

CEP: 96.490-000

Nota-se, que o tema é de suma importância para o Município e visa buscar transparência e tranquilidade aos cidadãos usuários do sistema e saúde municipal.

Assim, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente projeto não apresenta vício de espécie algum.

ISTO POSTO, quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente projeto não apresenta vício de espécie algum, razão pela qual opino pelo prosseguimento do projeto de lei, submetendo-se a plenário.

Piratini, 13 de julho de 2018.

EDUADA CORRAL
ASSESSORA JURÍDICA